



**PROJETO DE LEI Nº 395, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Liga Morrinhense de Handebol, para os fins que indica.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Liga Morrinhense de Handebol.

Parágrafo Único: O objeto do convênio referido no caput corresponde ao repasse financeiro no valor global de 3.000,00 (três mil reais), dentro do presente exercício financeiro, e terá o fim específico de contribuir com o desenvolvimento das atividades desportivas da referida Liga, no Município.

**Art. 2º** - Para atender as despesas decorrentes desta lei serão utilizadas as verbas já constantes no Orçamento Vigente.

**Art. 3º** - A Liga Morrinhense de Handebol deverá prestar contas da utilização dos valores objeto da presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de MORRINHOS (CE),** Aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2013.

**JERÔNIMO NETO BRANDÃO**  
**Prefeito Municipal**